

Lei nº 164, de 19 de Outubro
de 1953.

Dispõe sobre a aquisição de imóveis por doação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Uelivá decreta e em cumprimento a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da Sociedade de São Vicente de Paulo, por doação pura e simples, o prédio e respectivo terreno útil situado à Avenida Quintino Bocaiuva nº 470, desta cidade, destinados ao funcionamento do ginásio estadual, depois de convenientemente adaptado de conformidade com as exigências do ensino.

Artigo 2º - Tão logo se faça a adaptação referida, com os recursos do Município ou de terceiros, fica a Prefeitura Municipal, igualmente autorizada a transferir para o Estado, por doação, o prédio e terreno mencionados no artigo anterior.

Artigo 3º - Para ocorrer às

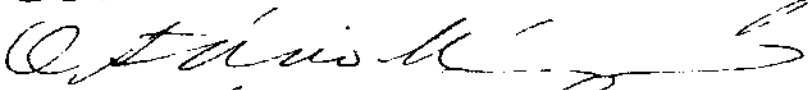
despesas de escritura e registro do imóvel objeto da doação ora proposta, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Meliã, 19 de outubro de 1943.

Miguel José Guedes
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.
O. J. A. S. K. 
Secretário da Prefeitura